

PORTARIA N.º 378/2014 – DG, 17 de julho 2014

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.195.939-7,

RESOLVE:

I - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, com a Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que corresponde a R\$1.389,00 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais), devendo efetuar o depósito identificado, no prazo de 05 (cinco dias úteis), na conta deste Departamento de Trânsito: Banco do Brasil (001), Agência 37931, Conta Corrente 5262-0, nos termos dos arts. 77 e 78, inciso I da Lei nº8.666/1993 e arts. 128 e 129, inciso I da Lei nº15.608/2007 e Cláusula Quinta, I e Cláusula Sétima, letra "c" do contrato.

I- Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária do Direito de licitar e contratar com o Departamento de Trânsito do Paraná pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 87, III da Lei nº8.666/93 e 150, III da Lei nº15.608/07 e Cláusula Sétima, letra "d" do contrato, referente ao Pregão Presencial nº08/2013, Contrato nº05/2014, por descumprimento do contrato **a empresa João de Oliveira Martins - ME - QUALYTECH, CNPJ 09.374.051/0001-58.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral do DETRAN/PR